



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 707, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Sancionada  
e Publicada  
23/12/2015.**

*“Acrescenta área a Zona de Expansão Urbana do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 18/12/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a incluir área ao Perímetro Territorial de Expansão Urbana, nos termos dos anexos I, II e III desta Lei.

**Paragrafo Único** – O perímetro ora acrescido a Zona de Expansão urbana terá finalidade de Área Industrial.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

---

**Art. 2.** Os tributos municipais incidirão nos imóveis reportados nesta Lei, conforme determinações do Código Tributário Municipal e demais Leis e normas tributárias.

**Art. 3.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 22 de Dezembro de 2015.

**Nilson Francisco Aléssio**  
Prefeito Municipal